



DISPONÍVEL NO SITE
valenca.rj.gov.br



VALENÇA
PREFEITURA

**PODER EXECUTIVO**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORREA DA SILVA
Prefeito

AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA
Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE: Shirlei das Graças Soares
gabinete@valenca.rj.gov.br Ramal: 3001

PROCURADORIA GERAL: Pedro Henrique Augusto Corrêa da Silva
pgm@valenca.rj.gov.br Ramal: 3034

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: -
pmv.asscom@gmail.com Ramal: 3054

SUBPREFEITURAS

BARÃO DE JUPARANÃ: Jeam Carlos Pereira da Silva
Ramal: 3060

SANTA ISABEL: Irma Pereira Farias
Ramal: 3059

PENTAGNA: Adilson dos Santos
Ramal: 3057

PARAPEÚNA: Maria Aparecida da Silva Cunha de Souza
Ramal: 3058

CONSERVATÓRIA: Joffer de Aguiar Rios
Ramal: 3056

GUARDA MUNICIPAL

COMANDANTE: Gustavo Schirm
Telefone: 156 - Ramal 3183
Endereço: Rua Osvaldo Terra, 108 - Centro - Valença/RJ

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO: Juarez de Souza Gomes
Telefone: -
Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro - Valença/RJ

Conselho Municipal de Previdência
conselhopenvalenca@gmail.com

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Endereço: Pça XV de Novembro, 676 - Centro - Valença - RJ
Telefone: (24) 2453-3777

PRESIDENTE: Eduardo Lima Santana de Ávila
VICE-PRESIDENTE: Thiago Ribeiro Mac Gregor
1º SECRETÁRIO: José Amauri Ferreira Lima
2º SECRETÁRIO: Fabrício Silva Machado

UFIVA - R\$ 110,38

de acordo com o Decreto 207 de 06/11/2024 publicado no Boletim Oficial edição 1.852 de 08/11/2024, pág. 6.

UFIR/RJ - R\$ 4.7508

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 746 de 27/12/2024 publicada no D.O.E. de 30/12/2023, pág. 30.

SECRETARIAS MUNICIPAIS**CENTRO ADMINISTRATIVO**

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro
Te.: 24 3524-0050

• **GOVERNO:** Severino Ananias Dias Filho
segov@valenca.rj.gov.br Ramal 3006

• **CONTROLE INTERNO:** Eduardo Vicente de Assis
smci@valenca.rj.gov.br Ramal 3032

• **PLANEJAMENTO E GESTÃO:** Wallace Serafim Pavão
smppg@valenca.rj.gov.br Ramal 3009

• **FAZENDA:** Denise de Jesus Silva Souza
smf@valenca.rj.gov.br Ramal 3022

• **OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO:** Carlos José Ramos de Jesus
smopu@valenca.rj.gov.br Ramal 3029

• **SAÚDE:** Rafael de Oliveira Tavares
sms@valenca.rj.gov.br Ramal: 3040

• **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS:** Haroldo Cruz Filho
smdeics@valenca.rj.gov.br Ramal: 3163

FORA DO CENTRO ADMINISTRATIVO

• **EDUCAÇÃO:** Renata Andrade Leite
Av. Nilo Peçanha, 506 - Centro
sme@valenca.rj.gov.br Ramal 3108

• **ASSISTÊNCIA, ESPORTE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL:**
Bernardo Souza Machado
R. Carneiro de Mendonça, 139 - Centro
smaees@valenca.rj.gov.br Ramal 3167

• **CULTURA E TURISMO:** Antonio Carlos da Silva
R. Cel Leite Pinto - 105 - Centro
smct@valenca.rj.gov.br Ramal 3152

• **AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA:** Pedro Paulo Magalhães Graça
R. Vito Pentagna, 1012 - Benfica
smapp@valenca.rj.gov.br Ramal 3154

• **SERVIÇOS PÚBLICOS:** Paulo Cesar Pereira de Souza
R. Vito Pentagna, 1012 - Benfica
smssp@valenca.rj.gov.br Ramal 3159

• **MEIO AMBIENTE:** Ailton Geraldo Batista da Silva (*designado*)
R. Dom André Arcoverde, 228 - Centro
smma@valenca.rj.gov.br Ramal 3156

• **ORDEM PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRANSPORTE:**
Paulo Victor Guimarães Ferreira
R. 27 de Novembro, 1100, casa 6, João Dias
smop@valenca.rj.gov.br Ramal 3183





ATOS DO PODER EXECUTIVO

COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: VLC – 020503/001620/2025

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA ELETRÔNICA É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE MOTOPODAS PARA A VIABILIDADE DO ANDAMENTO DAS ATIVIDADES TÍPICAS E ATÍPICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA PARA SERVIR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO PÚBLICO.

TIPO DE COMPRA: MENOR PREÇO.

DATA E HORA DA ABERTURA DA DISPENSA: DIA 15 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 08:00

LOCAL: WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR; WWW.GOV.BR/COMPRAS

RETIRADO DO AVISO: O AVISO DA DISPENSA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA-RJ (WWW.VALENCA.RJ.GOV.BR); WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR; WWW.GOV.BR/COMPRAS

INFORMAÇÕES: (24) 2453.2792 – E-MAIL: COMPRASPMV@GMAIL.COM

HORÁRIO: 12:00 ÀS 17:00 HORAS.

Vanessa Cristina Pereira Fraga
Diretora do Departamento de Compras

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 169/2025)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

Contratado: CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA

Processo Primitivo nº: VLC-020506/000168/2025

Dispensa Eletrônica nº: 025/2025

Objeto: Aquisição de **02 (dois) aparelhos celulares, 02 (dois) dispositivos de leitura digital e 02 (dois) assistentes virtuais inteligentes**, destinados a premiar os professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Valença, que participarão do Prêmio Magda Soares, do Governo do Estado do Rio de Janeiro, com a finalidade de **valorizar e incentivar práticas pedagógicas inovadoras, bem como apoiar o desenvolvimento pedagógico e tecnológico no ambiente educacional.**

Valor: R\$ 3.508,00 (três mil, quinhentos e oito reais).

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ
(Termo de contrato nº 167/2025)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

Contratado: UMS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Processo Primitivo nº: 7.501/2025

Pregão Eletrônico nº: 08/2025 (PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ)

Ata de Registro de Preços nº: 09/2025 (PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ)

Objeto: Aquisição de 4.800 cestas básicas para atendimento emergencial às famílias/indivíduos que se encontram em vulnerabilidade social ou risco social que são atendidas nas unidades socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social, durante 12 meses.

Valor: R\$ **953.952,00** (novecentos e cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais).

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO DE REPASSE

CONVÊNIO Nº 084/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº
020508/000331/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA e INSTITUTO AÇÃO BRASIL

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS ORIUNDOS DA PORTARIA GM/MS Nº 8.013 DE 25 DE AGOSTO DE 2025, DESTINADOS A ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS.

VALOR: R\$ 38.707,52 (TRINTA E OITO MIL, SETECENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

PERÍODO: COMPETÊNCIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2025

DATA: 08 DE OUTUBRO DE 2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO DE REPASSE

CONVÊNIO Nº 081/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020508/000341/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA e FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRÉ ARCOVERDE

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS ORIUNDOS DA PORTARIA GM/MS Nº 8.013 DE 25 DE AGOSTO DE 2025, DESTINADOS A ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS.

VALOR: R\$ 521.127,22 (QUINHENTOS E VINTE E UM MIL, CENTO E VINTE E SETE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

PERÍODO: COMPETÊNCIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2025

DATA: 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Fale conosco
ouvidoria@valenca.rj.gov.br

Valença contra a DENGUE

Com apenas 10 minutos por semana você combate o mosquito e afasta os riscos da doença.

- Caixas d'água vedadas;
- Calhas limpas;
- Galões, poços e barris bem fechados;
- Pneus sem água e em lugares cobertos;
- Pratos de vasos de plantas com areia.

FAÇA SUA PARTE!

 Prefeitura de Valença  Secretaria M. de Saúde

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO DE REPASSE****CONVÊNIO Nº 085/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020508/000324/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA e HOSPITAL GUSTAVO MONTEIRO JUNIOR

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS ORIUNDOS DA PORTARIA GM/MS Nº 8.013 DE 25 DE AGOSTO DE 2025, DESTINADOS A ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS.

VALOR: R\$ 23.103,00 (VINTE E TRÊS MIL, CENTO E TRÊS REAIS).

PERÍODO: COMPETÊNCIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2025

DATA: 08 DE OUTUBRO DE 2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO DE REPASSE**CONVÊNIO Nº 090/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020508/000550/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA e HOSPITAL GUSTAVO MONTEIRO JUNIOR

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS ORIUNDOS DA PORTARIA GM/MS Nº 8.214 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025, DESTINADOS A ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS.

VALOR: R\$ 23.103,00 (VINTE E TRÊS MIL, CENTO E TRÊS REAIS).

PERÍODO: COMPETÊNCIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025

DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO DE REPASSE**CONVÊNIO Nº 083/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020508/000325/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA e ASSOCIAÇÃO HOSPITAL SANTA ISABEL

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS ORIUNDOS DA PORTARIA GM/MS Nº 8.013 DE 25 DE AGOSTO DE 2025, DESTINADOS A ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS.

VALOR: R\$ 22.127,33 (VINTE E DOIS MIL, CENTO E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

PERÍODO: COMPETÊNCIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2025

DATA: 08 DE OUTUBRO DE 2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO DE REPASSE**CONVÊNIO Nº 082/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020508/000328/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA e CENTRO INTEGRADO DE NEFROLOGIA E DIÁLISE LTDA

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS ORIUNDOS DA PORTARIA GM/MS Nº 8.013 DE 25 DE AGOSTO DE 2025, DESTINADOS A ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS.

VALOR: R\$ 4.553,72 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

PERÍODO: COMPETÊNCIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2025

DATA: 08 DE OUTUBRO DE 2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO DE REPASSE**CONVÊNIO Nº 086/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020508/000547/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA e FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRE ARCOVERDE

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS ORIUNDOS DA PORTARIA GM/MS Nº 8.214 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025, DESTINADOS A ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS.

VALOR: R\$ 499.307,48 (QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

PERÍODO: COMPETÊNCIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025

DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO DE REPASSE**CONVÊNIO Nº 087/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 020508/000556/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA e INSTITUTO AÇÃO BRASIL

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS ORIUNDOS DA PORTARIA GM/MS Nº 8.214 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025, DESTINADOS A ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS.

VALOR: R\$ 40.064,32 (QUARENTA MIL, SESENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

PERÍODO: COMPETÊNCIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025

DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

TERMO: 698/SME/2025

PROCESSO: 973/2025

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E GEICIMARA FAGUNDES OLAVO (CONTRATADO(A))

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS AO CONTRATANTE, DESENVOLVENDO AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE PROFESSOR II, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDIMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL-CONTRATAÇÃO REALIZADA PELO PROCESSO SELETIVO Nº 001/PMV/2025

VALOR: R\$ 2526,85 (DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS, OITENTA E CINCO CENTAVOS)

PRAZO: 08 DE AGOSTO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025

DATA: 08 DE AGOSTO DE 2025.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

TERMO: 593/SME/2025

PROCESSO: 973/2025

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E FERNANDA APARECIDA MARTINS (CONTRATADO(A))

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS AO CONTRATANTE, DESENVOLVENDO AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE PROFESSOR II, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDIMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL-CONTRATAÇÃO REALIZADA PELO PROCESSO SELETIVO Nº 001/PMV/2025

VALOR: R\$ 2526,85 (DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS, OITENTA E CINCO CENTAVOS)

PRAZO: 23 DE MARÇO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025

DATA: 23 DE MARÇO DE 2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

TERMO: 733A/SME/2025

PROCESSO: 973/2025

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E ANA MARIA (CONTRATADO(A))

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS AO CONTRATANTE, DESENVOLVENDO AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE PROFESSOR II, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDIMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL-CONTRATAÇÃO REALIZADA PELO PROCESSO SELETIVO Nº 001/PMV/2025

VALOR: R\$ 2526,85 (DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS, OITENTA E CINCO CENTAVOS)

PRAZO: 08 DE SETEMBRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025

DATA: 08 DE SETEMBRO DE 2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

TERMO: 708/SME/2025

PROCESSO: 973/2025

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E CINTIA ELEN RIBEIRO RAYMUNDO (CONTRATADA)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS AO CONTRATANTE, DESENVOLVENDO AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE MONITOR DE CRECHE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDIMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL-CONTRATAÇÃO REALIZADA PELO PROCESSO SELETIVO Nº 001/PMV/2025

VALOR: R\$ 2.074,64 (DOIS MIL, SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

PRAZO: 21 DE AGOSTO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025

DATA: 21 DE AGOSTO DE 2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

TERMO: 7334A/SME/2025

PROCESSO: 973/2025

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E IVETE APARECIDA NASCIMENTO (CONTRATADO(A))

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS AO CONTRATANTE, DESENVOLVENDO AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE PROFESSOR II, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDIMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL-CONTRATAÇÃO REALIZADA PELO PROCESSO SELETIVO Nº 001/PMV/2025

VALOR: R\$ 2526,85 (DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS, OITENTA E CINCO CENTAVOS)

PRAZO: 08 DE SETEMBRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025

DATA: 08 DE SETEMBRO DE 2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

TERMO: 730/SME/2025

PROCESSO: 973/2025

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E ISABELA DUARTE MORAES

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS AO CONTRATANTE, DESENVOLVENDO AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE PROFESSOR II, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDIMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL-CONTRATAÇÃO REALIZADA PELO PROCESSO SELETIVO Nº 001/PMV/2025

VALOR: R\$ 2526,85 (DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS, OITENTA E CINCO CENTAVOS)

PRAZO: 02 DE SETEMBRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025

DATA: 02 DE SETEMBRO DE 2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

TERMO: 735/SME/2025

PROCESSO: 973/2025

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E CÁSSIA APARECIDA DE OLIVEIRA DE PAULA CERQUEIRA (CONTRATADO(A))

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS AO CONTRATANTE, DESENVOLVENDO AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE PROFESSOR II, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDIMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL-CONTRATAÇÃO REALIZADA PELO PROCESSO SELETIVO Nº 001/PMV/2025

VALOR: R\$ 2526,85 (DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS, OITENTA E CINCO CENTAVOS)

PRAZO: 08 DE SETEMBRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025

DATA: 08 DE SETEMBRO DE 2025.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO****TERMO:** 735B/SME/2025**PROCESSO:** 973/2025**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E RAQUEL LEMOS DE MELO (CONTRATADA)**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS AO CONTRATANTE, DESENVOLVENDO AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE PROFESSOR I-CIÊNCIAS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDIMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL-CONTRATAÇÃO REALIZADA PELO PROCESSO SELETIVO Nº 001/PMV/2025**VALOR:** R\$ 2.839,17 (DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)**PRAZO:** 12 DE SETEMBRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025**DATA:** 12 DE SETEMBRO DE 2025.**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO****TERMO:** 735F/SME/2025**PROCESSO:** 973/2025**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E JULIANA APARECIDA MENDES OLAVO (CONTRATADA)**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS AO CONTRATANTE, DESENVOLVENDO AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE PROFESSOR I-ENSINO RELIGIOSO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDIMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL-CONTRATAÇÃO REALIZADA PELO PROCESSO SELETIVO Nº 001/PMV/2025**VALOR:** R\$ 2.839,17 (DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)**PRAZO:** 15 DE SETEMBRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025**DATA:** 15 DE SETEMBRO DE 2025.**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO****TERMO:** 735E/SME/2025**PROCESSO:** 973/2025**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E JENY CRISTINA DA SILVA SALDANHA (CONTRATADA)**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS AO CONTRATANTE, DESENVOLVENDO AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE MONITOR DE CRECHE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDIMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL-CONTRATAÇÃO REALIZADA PELO PROCESSO SELETIVO Nº 001/PMV/2025**VALOR:** R\$ 2.074,64 (DOIS MIL, SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)**PRAZO:** 15 DE SETEMBRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025**DATA:** 15 DE SETEMBRO DE 2025**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO****TERMO:** 735G/SME/2025**PROCESSO:** 973/2025**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E VALÉRIA GERMANO DO SACRAMENTO FERREIRA (CONTRATADO(A))**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS AO CONTRATANTE, DESENVOLVENDO AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE PROFESSOR II, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDIMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL-CONTRATAÇÃO REALIZADA PELO PROCESSO SELETIVO Nº 001/PMV/2025, PARA VAGA REMANESCENTE ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BAPTISTA GOMES.**VALOR:** R\$ 2526,85 (DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS, OITENTA E CINCO CENTAVOS)**PRAZO:** 15 DE SETEMBRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025**DATA:** 15 DE SETEMBRO DE 2025.**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO****TERMO:** 735H/SME/2025**PROCESSO:** 973/2025**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E JOELMA ROCHA DA CUNHA (CONTRATADA)**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS AO CONTRATANTE, DESENVOLVENDO AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE PROFESSOR I-EDUCAÇÃO FÍSICA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDIMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL-CONTRATAÇÃO REALIZADA PELO PROCESSO SELETIVO Nº 001/PMV/2025**VALOR:** R\$ 2.839,17 (DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)**PRAZO:** 15 DE SETEMBRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025**DATA:** 15 DE SETEMBRO DE 2025.**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO****TERMO:** 739A/SME/2025**PROCESSO:** 973/2025**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E LUCIENE APARECIDA ALMEIDA FERREIRA (CONTRATADO(A))**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS AO CONTRATANTE, DESENVOLVENDO AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE PROFESSOR II, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDIMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL-CONTRATAÇÃO REALIZADA PELO PROCESSO SELETIVO Nº 001/PMV/2025, PARA VAGA REMANESCENTE ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BAPTISTA GOMES.**VALOR:** R\$ 2526,85 (DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS, OITENTA E CINCO CENTAVOS)**PRAZO:** 17 DE SETEMBRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025**DATA:** 17 DE SETEMBRO DE 2025.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

TERMO: 742/SME/2025

PROCESSO: 973/2025

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA BARBOSA (CONTRATADA)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS AO CONTRATANTE, DESENVOLVENDO AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS I, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDIMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL-CONTRATAÇÃO REALIZADA PELO PROCESSO SELETIVO Nº 001/PMV/2025

VALOR: R\$ 2.074,64 (DOIS MIL, SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

PRAZO: 23 DE SETEMBRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025

DATA: 23 DE SETEMBRO DE 2025

CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

ACÓRDÃO: 31/2025

TIPO: ISSQN-RECOLHIMENTO A MENOR

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S.A..

Nº AUTO DE INFRAÇÃO: 57/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27147/2022

RELATOR: ROSIMERE RODRIGUES

EMENTA: ISSQN. EXIGÊNCIA CABÍVEL E AMPARADA POR LEI. OCORRÊNCIA DE FATO GERADOR DECORRENTE DE ATIVIDADES DE MOVIMENTAÇÃO BANCARIA. INCIDÊNCIA PELO ART. 21 DA LCM 225/2019. FATO GERADOR DEFINIDO NO SUBITEM 15.07 DO ANEXO I, DA LCM 225/2019. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA "IN TOTUM". RECURSO VOLUNTARIO CONHECIDO E QUE SE NEGA PROVIMENTO.

I- DA DESCRIÇÃO

TRATA-SE DE RECURSO VOLUNTÁRIO INTERPOSTO PELO **BANCO DO BRASIL S.A.**, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº. 00.000.000/0404-95 CONTRA DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 1ª INSTANCIA, QUE JULGOU PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO ACIMA IDENTIFICADO.

II-DA TEMPESTIVIDADE

O RECORRENTE FOI INTIMADO DA DECISÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA EM 20/09/2022 E ENTROU COM RECURSOS VOLUNTÁRIO EM 19/10/2022, **PORTANTO DENTRO DO PRAZO LEGAL DE 30 (TRINTA) DIAS** CONTADOS DA CIÊNCIA DA DECISÃO, CONFORME PRECONIZA O ART. 454, I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 225, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019 – NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, SUBSTITUÍDA PELA LC 279/2024, ART. 553, PARÁGRAFO ÚNICO.

III- DA COMPETÊNCIA

DO ART. 453, DA LCM 225/2019, TEMOS QUE, DA DECISÃO DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA DE PRIMEIRA

INSTÂNCIA CABERÁ RECURSO VOLUNTÁRIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES.

JÁ O ART. 455, DA LCM 225/2019, TROUXE EXPRESSAMENTE A COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES PARA JULGAR, EM SEGUNDA INSTÂNCIA, OS RECURSOS VOLUNTÁRIOS REFERENTES AOS PROCESSOS TRIBUTÁRIOS INTERPOSTOS PELOS CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO CONTRA ATOS OU DECISÕES SOBRE MATÉRIA FISCAL, PRATICADOS PELA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, POR FORÇA DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

TAL COMPETÊNCIA FOI REPRODUZIDA PELO ART. 6º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 159 DE 22 DE AGOSTO DE 2023 (COM NOVA REDAÇÃO DADA PELO DECRETO Nº. 134 DE 2024).

IV- DO RELATÓRIO

CONTRA A RECORRENTE FOI LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 57/2022, DATADO DE 20/06/2022, POR ENTENDER A FISCALIZAÇÃO DE RENDAS QUE A RECORRENTE INCORREU NA REDUÇÃO DO RECOLHIMENTO DO ISS INCIDENTE SOBRE A RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA CONTA Nº 5179899326 (ART. 21 C/C ITEM 15.07 DO ANEXO I DA LC Nº. 225/2019) NOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021, MEDIANTE INFORMAÇÃO DE BASE DE CÁLCULO INFERIOR À CORRETA NO SISTEMA DE LIVRO ELETRÔNICO. OBSERVA-SE QUE ESTA CONTA É REFERENTE A PACOTE DE SERVIÇOS E SOFRE REDUÇÕES QUE VÃO ATÉ 100% CONFORME INVESTIMENTOS E OUTRAS APLICAÇÕES. TRATA-SE, PORTANTO DE DESCONTO CONDICIONAL EM QUE DEVE SER LEVADO A TRIBUTAÇÃO. SOB O FUNDAMENTO LEGAL PREVISTO NO ART. 492, I, ALÍNEA "A", DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 225/2019, CUJA SANÇÃO É MULTA DE 50% SOBRE O VALOR DO IMPOSTO DEVIDO, TOTALIZANDO O AUTO DE INFRAÇÃO, À ÉPOCA DE SUA LAVRATURA, NO VALOR DE R\$ 447,52 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

NESTE SENTIDO, A RECORRENTE APRESENTOU IMPUGNAÇÃO NA DATA DE 19/10/2022, A QUAL FOI RECEBIDA TEMPESTIVAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. QUANDO DA IMPUGNAÇÃO, ADUZ A RECORRENTE QUE NÃO TERIA COMETIDO A INFRAÇÃO DETECTADA PELO FISCO MUNICIPAL, EM RAZÃO: A) QUE PARA OBTER A BASE DE CÁLCULO CORRETA DO ISSQN NO MÊS, É PRECISO CONSIDERAR NÃO APENAS OS CRÉDITOS QUE OCORRERAM, MAS TAMBÉM OS DÉBITOS. B) E QUE O VALOR SOBRE O QUAL DEVERÁ INCIDIR O IMPOSTO SERÁ A DIFERENÇA ENTRE OS CRÉDITOS E DÉBITOS PARA SE CHEGAR À BASE DE CÁLCULO. DA IMPUGNAÇÃO RESULTOU A CONTESTAÇÃO FISCAL QUE ENTENDEU ESTAR CORRETA A EMISSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO EM COMENTO, REMETENDO À DECISÃO FINAL AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA (ART. 452, NCTM). A DECISÃO FINAL FOI DADA EM 13 DE SETEMBRO DE 2022 PELO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA, QUE ENTENDEU POR MANTER "IN TOTUM" A DECISÃO DO FISCO, COM A CONSEQUENTE PERMANÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 57/2022. TENDO SIDO DADO CIÊNCIA AO CONTRIBUINTE EM 20/09/2022.

LOGO, A RECORRENTE, AMPARADA PELO ART. 454, I, DA LC 225/2019 -NCTM, INGRESSA COM RECURSO VOLUNTÁRIO, TEMPESTIVAMENTE, NA DATA DE 19/10/2022, ADUZINDO QUE: A) OS VALORES DESCRITOS PELA AUTUAÇÃO NÃO SÃO TRIBUTÁVEIS PELO ISS, POIS QUE NÃO CONFIGURAM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE MODO QUE A MULTA DELE DECORRENTE TAMBÉM É INDEVIDA. PORTANTO,



REQUER O CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO 57/2022, EM RAZÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO FAVORÁVEL AO FISCO LANÇADO.

APÓS A IMPUGNAÇÃO DA DEFESA OS AUTOS FORAM ENCAMINHADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, ONDE FOI DEVIDAMENTE SORTEADO PARA DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA, POR COMPETÊNCIA.

CUMPRE RESSALTAR, QUE O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES FOI EFETIVAMENTE CONSTITUÍDO NO MUNICÍPIO DE VALENÇA/RJ EM 08 DE DEZEMBRO DE 2022, POR MEIO DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 233 DE 2022, CONTUDO, A OBRIGATORIEDADE PARA JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS DECORRENTES DE AUTOS DE INFRAÇÃO, SÓ LHE FOI ATRIBUÍDA EM 17 DE JUNHO DE 2024, POR MEIO DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 134 DE 2024, QUE ALTEROU O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO APROVADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 159/2023.

Considerando, por fim, a **Súmula CMC-Valença/RJ Nº. 01, aprovada pelo Conselho Pleno em 02/07/2025**, publicada no Boletim Oficial Edição nº. 1963 datado de 08/08/2025, que assim estabelece:

"OS SERVIÇOS PRESTADOS POR INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS ESTÃO SUJEITOS À INCIDÊNCIA DO ISSQN, SENDO IRRELEVANTE A FORMA DE CONTRATAÇÃO OU A DENOMINAÇÃO ATRIBUÍDA AO PACOTE DE SERVIÇOS, TENDO COMO REFERÊNCIA O ITEM 15.07, DO ANEXO I, DA LC 127/2009, REPRODUZIDO NA NOVA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, LC 279/2024, ANEXO I. HAVENDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E A CONTRAPRESTAÇÃO ECONÔMICA, INCIDE A OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA. CARACTERIZANDO DESCONTO CONDICIONADO, PASSÍVEL DE TRIBUTAÇÃO. PRECEDENTES: ACÓRDÃO CMC 10/2024; ACÓRDÃO CMC 14/2024; ACÓRDÃO CMC 15/24; ACÓRDÃO CMC 16/2024; ACÓRDÃO CMC 22/2024 E ACÓRDÃO CMC 23/2024."

RESTA CONFIGURADO, TRATAR-SE DE MATÉRIA JÁ SUMULADO PELO CONSELHO, CONSIDERADA COMO HIPÓTESE DE DESCONTO CONDICIONADO PRATICADO PELO BANCO RECORRENTE, SOBRE O QUAL DEVERÁ INCIDIR A TRIBUTAÇÃO DO ISSQN.

É O ENTENDIMENTO.

V- DA DECISÃO

APÓS A LEITURA DA DEFESA, DA ANÁLISE DO AUTO DE INFRAÇÃO, DA CONTESTAÇÃO FISCAL E DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA E POR TUDO QUE CONSTA NOS AUTOS NÃO ASSISTE RAZÃO À RECORRENTE. É DE SUA RESPONSABILIDADE O PAGAMENTO DO ISSQN DEVIDO, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DO ANO DE 2021, CONFORME APURAÇÃO DO FISCO MUNICIPAL, EM RAZÃO DO ART. 21, SUBITEM 15.07, DO ANEXO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 225, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019 – NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, DECIDINDO-SE ASSIM, PELA **SUBSISTÊNCIA** DO AUTO DE INFRAÇÃO 57/2022, SUJEITO A JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NOS TERMOS DO ART. 451, DA LC 225/19.

ROSIMERE RODRIGUES
RELATOR DO CMC

VANESSA PORTO MEIRELES
ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CONSELHO

PORTARIAS

PORTARIA PMV, Nº. 1084, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. DESTITUIR, a partir do dia 21 de agosto de 2025, a Sra. **ELIANE COSTA RIBEIRO**, matrícula nº. 7135, como Diretora da Divisão Administrativa de Assistência Social junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, que vinha exercendo sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 21/08/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2025

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 1087, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando A Lei Complementar nº 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a cessão por permuta concedida pela Portaria nº. 680, de 28 de abril de 2025, da servidora Maria Margarida da Silva Souza, matrícula 132.144 e servidora Vanessa Furtado da Costa.

Art. 2º. Para efeito desta, as servidoras deverão retornar aos seus órgãos de origem.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2025

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

Visite nosso site
www.valenca.rj.gov.br



PORTARIA PMV, Nº. 1093, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo VLC-020503/000361/2025;

Considerando o art. 196 e parágrafos, bem como, art. 197 da Lei Complementar 28/99;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, Licença sem Vencimento ao servidor Sr. **LEONARDO CAMPELO SAMPAIO**, matrícula nº 134.333, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, pelo período de 1º/10/2025 a 1º/10/2027.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2025

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 1104, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo VLC-020506/000336/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a cessão por permuta concedida pela Portaria nº 230, de 20 de janeiro de 2025, da servidora Ludmila Cruz da Silveira, matrícula 141.216 e servidora Grazielle Corrêa de Lima.

Art. 2º. Para efeito desta, as servidoras deverão retornar aos seus órgãos de origem.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2025

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito



PORTARIA PMV, Nº. 1116, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o art. 64 e seguintes da Lei nº. 2.549 de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora Sr. **ANGELITA SOUZA DE OLIVEIRA CORRÊA**, matrículas nº.s. 116.777/130.540, ocupante do cargo efetivo de Professor II, o gozo de licença-prêmio por assiduidade, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02/2018 a 02/2023, a ser usufruída no período de 04 (quatro) meses a contar de 13/10/2025 a 13/02/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2025

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 1118, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o processo VLC-020503/001296/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, a partir do dia 18 de setembro de 2025, o Sr. **SILVIO DE SOUZA ALVES**, matrícula nº. 144.344, do cargo público de provimento efetivo de Agente Educacional II, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 18/09/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2025

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito



<https://valenca.esaude.genesiscloud.tec.br/publico/saude-transparente#-medicamentos>

**PORTARIA PMV, Nº. 1126, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 80 e seus incisos da Lei Complementar nº. 28/99;

CONSIDERANDO o art. 3º, da Lei Complementar nº. 28/99, que considera servidor público municipal, a pessoa legalmente investida em cargo público municipal;

CONSIDERANDO que a remoção de servidor público enquadrar-se entre os atos discricionários praticados pela Administração que, por conveniência e oportunidade administrativa, poderá movimentar os seus servidores de uma unidade para outra, dentro do órgão ou entidade a que pertença, visando ao interesse do serviço público e;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER, ex officio e, no interesse da Administração Pública, o Sr. **LUÍS FELIPE FERREIRA ALVES**, matrícula nº. 141.291, Guarda Municipal, para exercer suas atividades junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2025

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 1142, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **GUILHERME VASCONCELLOS AMARAL**, matrícula nº. 211.723, como **Fiscal Técnico** do processo VLC-020508/000359/2025.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **ELIANE COSTA RIBEIRO**, matrícula nº. 400.301, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC-020508/000359/2025.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA LACERDA DA PAIVA**, matrícula nº. 211.856, para atuar como **Fiscal Administrativo** do processo VLC-020508/000359/2025.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 6 de outubro de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 1144, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando à Lei Delegada nº. 21/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir do dia 30 de setembro de 2025, a Sra. **ANA LUIZA PEREIRA DUBOC**, matrícula nº. 211.726, do Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Vigilância e Saúde, Símbolo CC6, que vinha exercendo junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 30/09/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 6 de outubro de 2025

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 1145, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando à Lei Delegada nº. 21/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir do dia 30 de setembro de 2025, a Sra. **MÔNICA CRISTINA CAMPOS MACEDO**, matrícula nº. 211.780, do Cargo Comissionado de Diretor da Divisão de Fisioterapia, Símbolo CC7, que vinha exercendo junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 30/09/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 6 de outubro de 2025

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito





PORTARIA PMV, Nº. 1146, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando à Lei Delegada nº. 21/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir do dia 30 de setembro de 2025, o Sr. **PEDRO PAULO DIOGO GRANADEIRO**, matrícula nº. 211.730, do Cargo Comissionado de Diretor da Divisão de Assistência Farmacêutica, Símbolo CC7, que vinha exercendo junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 30/09/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 6 de outubro de 2025

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 1147, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando à Lei Delegada nº. 21/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir do dia 30 de setembro de 2025, a Sra. **LARA JAMORI DE CASTRO**, matrícula nº. 211.832, do Cargo Comissionado de Diretor da Divisão de Saúde Bucal, Símbolo CC7, que vinha exercendo junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 30/09/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 6 de outubro de 2025

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 1148, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o processo VLC 020506/000534/2025;

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR, a partir do dia 25 de setembro de 2025, a Sra. **EDILCÉA DE SÁ SEABRA FRANCO**, matrícula nº. 112.615, da Função de Diretor Geral da Creche Municipal São José, Nível A, Símbolo FDC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 25/09/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 7 de outubro de 2025

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 1149, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o processo VLC-020506/000534/2025;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 26 de setembro de 2025, a Sra. **VIVIANE CRISTINA DA SILVA**, matrícula nº. 117.846, para exercer a Função de Diretor Geral da Creche Municipal São José, Nível A, Símbolo FDC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 26/09/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 7 de outubro de 2025

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 1150, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o processo VLC-020506/000534/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir do dia 30 de setembro de 2025, o (a) Sr. (a) **SEBASTIÃO ROQUE FILHO**, do Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Expediente, Símbolo CC9, que vinha exercendo junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 30 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 7 de outubro de 2025

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

Fale conosco
ouvidoria@valenca.rj.gov.br

**PORTARIA PMV, Nº. 1152, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025.**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando à Lei nº 2.969, de 13 de junho de 2017, que "institui a Comissão Especial de Revisão de Código de Posturas, Tributário, Obras e Lei de Parcelamento do Solo, e ainda, concede "JETON", por reunião, aos servidores integrantes da Comissão;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, a **COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO DOS CÓDIGOS MUNICIPAIS DE POSTURAS, TRIBUTÁRIO, OBRAS E LEI DE PARCELAMENTO DO SOLO**, com a seguinte composição:

- Armando Pussente Filho, matrícula nº. 122.939-Presidente;
- José Ronaldo Reis Novaes, matrícula nº. 211.332;
- Jupira de Oliveira Ramos, matrícula nº. 122.777;
- Marco Antônio Guimarães, matrícula nº. 102.393;
- Marcos Augusto Pires, matrícula nº. 140.295;
- Gustavo de Jesus Generoso, matrícula nº. 140.686; e
- Zaida Helena de Souza da Glória, matrícula nº. 102.458;

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sr. Haroldo Cruz Filho e o Sr. Denilson Sampaio acompanharão e auxiliarão os trabalhos da Comissão em todas as suas etapas.

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento "Jeton" pela efetiva participação dos membros nas reuniões da Comissão, nos termos definidos na Lei Municipal nº. 2.696 de 2017.

Parágrafo único. O caput deste artigo não se aplicará ao Secretário de Desenvolvimento Econômico e ao Sr. Denilson Sampaio, onde seus trabalhos serão considerados serviço público relevante.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 7/10/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 7 de outubro de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 1156, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **FABIO GERALDO FONTES**, matrícula nº. 211.699, como **Fiscal Técnico** do processo VLC 020503/002199/2025.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **ELISIANA DOS SANTOS ROMERO**, matrícula nº 101.249, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC 020503/002199/2025.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **RUY ÁVILA JÚNIOR**, matrícula nº 211.865, para atuar como **Fiscal Administrativo** do processo VLC 020503/002199/2025.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 9 de outubro de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

DECRETOS**ERRATA**

Errata para corrigir erro material, no Decreto Nº. 193, de 30 de setembro de 2025, publicado no Boletim Oficial Edição Nº. 1989, datado de 03/10/2025, página 8. Desta forma, torna-se necessária sua republicação, com as devidas correções que seguem abaixo:

DECRETO Nº. 193, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS SETORES DA PREFEITURA DE VALENÇA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 69, inciso VI e IX, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a data comemorativa do Dia do Servidor Público Municipal em 28 de outubro, conforme preconiza o art. 313 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO a data comemorativa do Aniversário da Cidade de Valença/RJ no dia 17 de outubro (sexta-feira), fixada pela Lei Municipal nº. 3.361, de 17 de março de 2022;

CONSIDERANDO o art. 2º da lei supra, que declara ponto facultativo na data de 17 de outubro;

CONSIDERANDO o Dia do Professor comemorado em 15 de outubro;



CONSIDERANDO que a cidade de Valença vai sediar o evento "INTERMED 2025" nos dias 10 a 15 de outubro de 2025, com a utilização de algumas Unidades Escolares;

DECRETA

Art. 1º. Fica transferido do dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira) para o dia 16 de outubro de 2025 (quinta-feira), a comemoração do Dia do Servidor Público.

Parágrafo único. Para as Secretarias Municipais de Agricultura e de Serviços Públicos, resta mantido o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2025, devendo ser cumprido o horário normal de expediente no dia 16/10/2025.

Art. 2º. Fica decretado **Ponto Facultativo** nos setores da Prefeitura Municipal de Valença, incluindo o setor administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Creches Públicas e o Instituto Previdenciário, nos dias 16 e 17 de outubro de 2025 (quinta e sexta-feira), em razão do Dia do Servidor Público e do Aniversário da Cidade.

Art. 3º. Para as **Escolas Públicas e as Instituições Educacionais**, o **Ponto Facultativo**, será nos dias 13/10 e 14/10 em razão dos jogos do "INTERMED 2025", no dia 15/10 em razão do "Dia do Professor", no dia 16/10 em razão do Dia do Servidor Público e no dia 17/10 em razão do Aniversário da Cidade.

Parágrafo único. Para as **Creches Públicas** o **Ponto Facultativo** será nos dias 15, 16 e 17 de outubro de 2025.

Art. 4º. Para efeito deste Decreto, excetuam-se os serviços considerados essenciais ou emergenciais que não admitam paralisação, tais como os serviços de saúde, de serviços públicos e de agricultura, incumbindo-se os senhores Secretários de Saúde, de Serviços Públicos e de Agricultura tomarem as necessárias providências para sua operacionalização.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO;
CUMPRE-SE.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
Prefeito

Você Sabia?

Existem 3 cores de bengala para pessoas com deficiência visual:

CEGO **BAIXA VISÃO** **SURDOCEGO**

DECRETO Nº. 155, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

"ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS PELA EPAC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo nº. 575/2025, fls. 06;

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado a composição dos membros da Comissão Municipal de Fiscalização dos serviços realizados pela Companhia d'água - EPAC, instituída no art. 2º, do Decreto municipal nº. 37, de 15 de março de 2023, passando a constar a seguinte redação:

"Art. 2º. Para compor a presente Comissão, fica nomeado os servidores abaixo relacionados:

- Olavo Araújo de Queiroz, matrícula nº. 140.570;
- Elisiana dos Santos Romeiro, matrícula nº. 101.249;
- Alexandre Silva Gonçalves, matrícula nº. 140.732;
- Jaqueline Magalhães dos Santos, matrícula nº. 211.682;
- José Ronaldo Reis Novaes, matrícula nº. 211.332;
- Marcos Augusto Romeiro Pires, matrícula nº. 140.295;

Art. 2º. Em razão do estado de calamidade decretado pelo município, não será pago a gratificação jeton aos membros da Comissão, sendo seu trabalho considerado serviço público relevante.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO;
CUMPRE-SE.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
Prefeito

**DECRETO Nº. 197, DE 8 DE OUTUBRO DE 2025.**

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a **Lei nº. 3.792, de 11 de setembro de 2025**;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 154.718,70 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e dezoito reais e setenta centavos), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Portaria GM/MS nº. 6.392/2024 Programas Mais Acesso a Especialistas (PMAE)	10.302.0029.1.117	33.90.39.00.00.00	1600	154.718,70
				Total	154.718,70

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos federais, Portaria GM/MS nº. 6.392, de 28 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de outubro de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

DECRETO Nº. 199, DE 8 DE OUTUBRO DE 2025.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a **Lei nº. 3.794, de 11 de setembro de 2025**;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 98.512,00 (noventa e oito mil, quinhentos e doze reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Resolução SES nº3209/2023 (COFI-RAPS)	10.302.0031.1071	33.90.39.00.00.00	1621	98.512,00
				Total	98.512,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos estaduais, conforme Resolução SES nº 3209/2023, de 28 de novembro de 2023, referente ao Cofinanciamento da Rede de Atenção Psicossocial (COFI-RAPS), relativa as competências de outubro e novembro do exercício de 2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de outubro de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito



DECRETO Nº 200, DE 8 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DANDO PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ELEITO E EMPOSSADO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI Nº. 3.655, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024 E,

CONSIDERANDO OS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5702/2025;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 8.457,07 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sete centavos)**, para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.09	PNAB-Política Nacional Aldir Blanc	13.392.0012.2.429	3.3.90.36.00.00.00	1700	8.457,07
				Total	8.457,07

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.09	PNAB-Política Nacional Aldir Blanc	13.392.0012.2.429	3.3.90.39.00.00.00	1700	8.457,07
				Total	8.457,07

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição.

Gabinete do Prefeito, 8 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 201, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a **Lei nº. 3.812, de 09 de outubro de 2025**;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Portaria GM/MS nº. 7.327/2025—Hospital Escola Gioseffi Jannuzzi	10.302.0029.1112	33.90.39.00.00.00	1600	2.000.000,00
03.01	Portaria GM/MS nº. 7.327/2025—Fisioterapia, Saúde da Mulher-Centro Especializado (SAD)	10.302.0029.1115	33.90.36.00.00.00 33.90.39.00.00.00 33.90.30.00.00.00	1600 1600 1600	1.000.000,00 1.000.000,00 500.000,00
03.01	Portaria GM/MS nº. 7.327/2025—Atenção Domiciliar Municipal (SAD)	10.302.0029.1116	33.90.36.00.00.00 33.90.39.00.00.00	1600 1600	500.000,00 1.000.000,00
				Total	6.000.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos federais, Portaria GM/MS nº. 7.327, de 26 de junho de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 170, de 1º de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 9 de outubro de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

**DECRETO Nº. 202, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025.**

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a **Lei nº. 3.813, de 09 de outubro de 2025**;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 474.600,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e seiscentos reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Resolução SES nº 3655/2025 Terapia Renal-Hemodiálise e Fístula Venosa (FAV)	10.302.0029.1119	33.90.39.00.00.00	1621	474.600,00
				Total	474.600,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos estaduais, conforme Resolução SES nº 3655, de 17 de junho de 2025, referente ao Cofinanciamento de Terapia Renal e Confecção de Fístula Arteriovenosa (FAV), referente as competências de janeiro a maio de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 9 de outubro de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

Valença contra a **DENGUE**



Com apenas 10 minutos por semana você combate o mosquito e afasta os riscos da doença.

- 🔄 Caixas d'água vedadas.
- 🔄 Calhas limpas
- 🔄 Galões, poços e barris bem fechados;
- 🔄 Pneus sem água e em lugares cobertos.
- 🔄 Pratos de vasos de plantas com areia.

**O combate não
pode parar!**

FAÇA SUA PARTE!



Prefeitura
de Valença

Secretaria M.
de Saúde



PROCESSOS SELETIVOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS				
EDITAL Nº 001/PMV/2025				
CONVOCAÇÃO N.º 052/SME/2025				
Auxiliar de Serviços Educacionais II				
Classificação	Nome	Data	Horário	Local
78º	ALZIRENE RESENDEDA SILVA	13/10/2025-2ªf	13h	SME
Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.				
É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.				
Professor I - Ensino Religioso				
Classificação	Nome	Data	Horário	Local
14º	LÍVIA NASCIMENTO LINHARES CARVALHO DE CASTRO	13/10/2025-2ªf	13h15min	SME
Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.				
É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.				
Auxiliar de Serviços Educacionais I				
Classificação	Nome	Data	Horário	Local
94º	MARIA SIMONE NOGUEIRA GOMES	13/10/2025-2ªf	13h30min	SME
Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.				
É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.				
Professor II				
Classificação	Nome	Data	Horário	Local
161º	ADRIANE VASCONCELLOS	13/10/2025-2ªf	13h45min	SME
Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.				
É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.				
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS				
EDITAL Nº 001/PMV/2025				
CONVOCAÇÃO N.º 052/PMV/2025				
DA CONVOCAÇÃO				
Deverão ser apresentados, conforme convocação, sob pena de eliminação sumária caso não apresente, o original e uma cópia dos seguintes documentos:				
a) Certidão de nascimento ou casamento;				
b) Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;				
c) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;				
d) Comprovante de residência, datado há menos de 3 (três) meses;				
e) Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;				
f) Título de Eleitor, acompanhado de Certidão de Quitação Eleitoral;				
g) Diploma de escolaridade, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;				
h) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – TJRJ;				
i) Declaração de bens (ANEXO VI); Devidamente preenchida.				
j) Declaração de acumulação de cargos (ANEXO VII);				
k) Declaração devidamente preenchida de idoneidade moral (ANEXO VIII); Devidamente preenchida.				
l) Cadastramento no PIS/PASEP ou declaração que não possui cadastro (ANEXO IX); Devidamente preenchida.				
m) Diplomas ou certificado de conclusão de graduações, pós-graduações lato-sensu, mestrados, doutorados, ao qual deverão ter relação ao cargo pretendido e que foram informados na ficha de inscrição (item 3);				
n) Certidão ou declaração de tempo de serviço em exercício na função, com o período informado exatamente como na ficha de inscrição.				
o) Registro no respectivo Conselho de Classe, quando necessário.				

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS****EDITAL Nº 002/PMV/2025**

PÓS-CONVOCAÇÃO N.º 011/SMAS/2025

Assistente social/SUAS

Classificação	Nome	Resultado
16º	ANALEIDE DIAS MELO DA COSTA	APROVADA
17º	BRUNA CRISTINE FERREIRA DE SOUZA	DESCCLASSIFICADA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS****EDITAL Nº 002/PMV/2025**

CONVOCAÇÃO N.º 012/SMAS/2025

Assistente social/SUAS

Classificação	Nome	Data	Horário	Local
18º	FRANCELE DA SILVA PAULO	13/10/2025-2ªf	9h	SMAS

Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.

É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 002/PMV/2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS

EDITAL Nº 002/PMV/2025

CONVOCAÇÃO N.º 012/SMAS/2025

DA CONVOCAÇÃO

Deverão ser apresentados, conforme convocação, sob pena de eliminação sumária caso não apresente, o original e uma cópia dos seguintes documentos:

- Certidão de nascimento ou casamento;
- Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;
- Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- Comprovante de residência, datado há menos de 3 (três) meses;
- Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;
- Título de Eleitor, acompanhado de Certidão de Quitação Eleitoral;
- Diploma de escolaridade, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – TJRJ;
- Declaração de bens (ANEXO VI); Devidamente preenchida.
- Declaração de acumulação de cargos (ANEXO VII);
- Declaração devidamente preenchida de idoneidade moral (ANEXO VIII); Devidamente preenchida.
- Cadastramento no PIS/PASEP ou declaração que não possui cadastro (ANEXO IX); Devidamente preenchida.
- Diplomas ou certificado de conclusão de graduações, pós-graduações lato-sensu, mestrados, doutorados, ao qual deverão ter relação ao cargo pretendido e que foram informados na ficha de inscrição (item 3);
- Certidão ou declaração de tempo de serviço em exercício na função, com o período informado exatamente como na ficha de inscrição.
- Registro no respectivo Conselho de Classe, quando necessário.

**ELETRÔNICO****Vamos dar o destino adequado**

Procure a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e faça o descarte do seu lixo eletrônico, o endereço é Rua Dom André Arcoverde, 228 – Centro – de Segunda a Sexta-feira das 12h30 às 17h30, maiores informações pelo telefone 2452-8638.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEIS ORDINÁRIAS

LEI Nº 3.792/2025
11 de setembro de 2025
AUTORIA - PODER EXECUTIVO - MENSAGEM Nº 78/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 154.718,70 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e dezoito reais e setenta centavos), e dá outras providências

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$ 154.718,70 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e dezoito reais e setenta centavos), para atender as despesas assim codificadas:

U.O.	Identificação do Programa	Funcional programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Portaria GM/MS nº 6392/2024 Programas Mais Acesso a Especialistas (PMAE)	10.302.0029.1.117	33.90.39.00.00.00	1600	154.718,70
				Total	154.718,70

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos Federais, Portaria GM/MS nº 6392, de 28 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Valença, 11 de setembro de 2025.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

TIAGO RIBEIRO MACGREGOR
VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
1º SECRETÁRIO

FABRÍCIO SILVA MACHADO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** o presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **08/10/2025**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO

LEI Nº 3.794/2025
11 de setembro de 2025
AUTORIA - PODER EXECUTIVO - MENSAGEM Nº 80/2025

“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 98.512,00 (noventa e oito mil, quinhentos e doze reais), e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$ 8.512,00 (noventa e oito mil, quinhentos e doze reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O.	Identificação do Programa	Funcional programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Resolução SES nº 3209/2023 (COFI-RAPS)	10.302.0031.1071	33.90.39.00.00.00	1621	98.512,00
				Total	98.512,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos estaduais, conforme Resolução SES nº 3209/2023, de 28 de novembro de 2023, referente ao Cofinanciamento da Rede de Atenção Psicossocial (COFI-RAPS), relativa as competências de outubro e novembro do exercício de 2023.



Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Valença, 11 de setembro de 2025.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

TIAGO RIBEIRO MACGREGOR
VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
1º SECRETÁRIO

FABRÍCIO SILVA MACHADO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** o presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **08/10/2025**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO

LEI N.º 3.795/2025

11 de setembro de 2025

AUTORIA - PODER EXECUTIVO - MENSAGEM Nº 81/2025

"Altera dispositivos da Lei n.º 1.372, de 24 de Setembro de 1984 (Código de Obras do Município de Valença), para dispor sobre a obrigatoriedade de utilização de tapumes ecológicos do tipo OSB Tapume do Corredor Turístico da cidade."

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. O conceito de tapume, constante do art. 1º da Lei n.º 1.372/1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

TAPUME — vedação vertical feita de madeira ou material ecológico, do tipo OBS Tapume, destinada a isolar uma construção e proteger operários e transeuntes." (NR)

Art. 2º. O art. 67 da Lei n.º 1.372/1984 passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

"Art. 67 — Nenhuma construção ou demolição poderá ser executada no alinhamento predial, sem que seja, obrigatoriamente, protegida por tapumes que garantam a segurança de quem transita pelo logradouro.

§ 1º - Nos limites do Corredor Turístico da Cidade de Valença será obrigatória a instalação de tapumes confeccionados em material ecológico, do tipo OSB que não atendam aos critérios de sustentabilidade ambiental.

§ 2º - Para os fins deste Código, considera-se Corredor Turístico da cidade de Valença a área compreendida pelas seguintes vias públicas: Avenida Nilo Peçanha, Rua Padre Luna, Rua Silva Jardim, Rua Dom André Arcoverde, ruas do entorno do Jardim de Cima, ruas entorno do Jardim de Baixo, Rua dos Mineiros, Rua Araújo Leite e Rua Vito Pentagna."

Art.3º. O Inciso IV do art. 168 da Lei n.º 1.372/1984 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 168 (...)

IV — inobservância das prescrições sobre andaimes e tapumes ecológicos do tipo OSB Tapumes, quando exigidos nos termos deste Código — 20% (vinte por cento)." (NR)

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo especificações técnicas, padrões de reutilização e descarte sustentável do OSB Tapume.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Valença, 11 de setembro de 2025.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

TIAGO RIBEIRO MACGREGOR
VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
1º SECRETÁRIO

FABRÍCIO SILVA MACHADO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** o presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **08/10/2025**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO



LEI N.º 3.796/2025

18 de setembro de 2025

AUTORIA — Vereador Thiago Mac Gregor

“Institui a Feira do Produtor Rural do Bairro São Francisco, no Município de Valença/RJ, estabelece diretrizes para seu funcionamento e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º — Da Criação - Fica instituída a **Feira do Produtor Rural do Bairro São Francisco**, no município de Valença/RJ, com funcionamento diário, das 7h às 18h, voltada exclusivamente para a comercialização de produtos oriundos da produção direta de agricultores, agroextrativistas e artesãos locais.

Art. 2º — Da Finalidade - A Feira do Produtor Rural tem como objetivos:

- I. Fortalecer a agricultura familiar e a economia rural de base comunitária;
- II. Promover a venda direta entre quem produz e quem consome, sem intermediação de atravessadores;
- III. Gerar renda e incentivar a permanência das famílias no campo, com valorização de práticas agroecológicas, sustentáveis e tradicionais;
- IV. Estimular a produção local, com prioridade aos moradores do Bairro São Francisco;
- V. Criar um espaço de convivência comunitária, educação alimentar e soberania territorial.

Art. 3º — Da Localização - A Feira funcionará em área pública localizada **nos fundos da quadra do Bairro São Francisco, próxima à rodovia**, devidamente organizada, sinalizada e equipada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º — Das Barracas —

§1º As barracas utilizadas na Feira serão **padronizadas e cedidas por meio de doação da EMATER-RJ**, com destinação exclusiva para uso no espaço da feira.

§2º As barracas não poderão ser transferidas, alugadas ou utilizadas para fins diferentes da feira, sob pena de perda imediata da autorização de uso.

§3º A responsabilidade pela guarda, montagem, desmontagem e conservação das barracas será dos próprios feirantes autorizados.

Art. 5º — Da Participação

§1º Poderão participar da Feira somente pessoas físicas ou coletivos familiares que **comprovadamente produzam os produtos que comercializam**.

§2º É vedada a participação de atravessadores, comerciantes que comprem produtos prontos para revenda, ou qualquer modalidade de revenda de mercadorias adquiridas com terceiros.

§3º A comprovação da condição de produtor será exigida no ato de inscrição, por meio de documentos como:

- CAF (Cadastro da Agricultura Familiar), DAP ou autodeclaração de produção;
- Comprovação de endereço e residência;
- Documentos adicionais previstos em regulamento.

Art. 6º — Da Prioridade e Frequência

§1º Terão **prioridade no uso das barracas os moradores do Bairro São Francisco**, produtores domiciliados ou que desenvolvam sua atividade produtiva na comunidade.

§2º A utilização das barracas poderá ocorrer em qualquer dia da semana, conforme disponibilidade, mas a presença na feira aos **domingos é obrigatória**, ainda que por tempo parcial (mínimo de uma hora).

§3º O não comparecimento em três domingos, consecutivos ou alternados, **sem justificativa formal**, acarretará a **perda da autorização de uso da barraca**, sendo a vaga redistribuída.

Art. 7º — Da Estrutura e Gestão

§1º O Poder Executivo, com apoio da Secretaria de Agricultura, da Associação de Amigos, Moradores e Produtores do bairro São Francisco — AMPROSAFRA e Cooperativa dos Pequenos Agricultores Agropecuários de Valença - COOPerval, será responsável por:

- I. Organização do espaço físico da feira;
- II. Apoio à instalação de pontos de água, iluminação e sanitários;
- III. Garantia da coleta seletiva de resíduos;
- IV. Fiscalização das atividades e apoio técnico aos produtores.

§2º A gestão da Feira poderá ser compartilhada com uma **Comissão de Produtores**, composta por representantes da comunidade, da EMATER, COOPerval, AMPROSAFRA e da Prefeitura.

Art. 8º — Do Regulamento

§1º A presente Lei será regulamentada por decreto do Poder Executivo em até 60 (sessenta) dias, contendo:

- I. Regras de inscrição, critérios de seleção e permanência;
- II. Prazos de uso e responsabilidades dos feirantes;
- III. Penalidades em caso de descumprimento das normas;
- IV. Formato de atuação da Comissão Gestora.

Art. 9º — Disposições Finais

§1º A Feira do Produtor Rural do Bairro São Francisco será incluída no **Calendário Oficial de Eventos do Município**.

§2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e de parcerias com outros órgãos.

§3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Valença, 18 de setembro de 2025.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

TIAGO RIBEIRO MACGREGOR
VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
1º SECRETÁRIO

FABRÍCIO SILVA MACHADO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** o presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em **07/10/2025**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO

**LEI N.º 3.797/2025****23 de setembro de 2025****AUTORIA — Vereador Fabricio Machado**

“Dispõe sobre a alteração da nomenclatura da Rua 8, localizada no Loteamento Santa Clara, município de Valença/RJ, para Rua Professor Rogério Tjader, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Rogério Tjader a atual Rua 8, localizada no Loteamento Santa Clara, no município de Valença/RJ.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - A Câmara Municipal de Valença comunicará aos órgãos competentes, especialmente ao setor de Cadastro Técnico Municipal e aos Correios, sobre a alteração de que trata esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valença, 23 de setembro de 2025.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

TIAGO RIBEIRO MACGREGOR
VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
1º SECRETÁRIO

FABRÍCIO SILVA MACHADO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** o presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em **07/10/2025**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO

LEI N.º 3.798/2025**23 de setembro de 2025****AUTORIA — Vereador Thiago Mac Gregor**

Dispõe sobre a alteração da nomenclatura da Rua B Projetada, no Loteamento Santa Helena, no bairro São Francisco, em Valença/RJ, para Rua “Antônio Carlos Francisco da Costa (Antônio Ivo)”, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Antônio Carlos Francisco da Costa (Antônio Ivo) a Rua “B Projetada”, no Loteamento Santa Helena, no bairro São Francisco, em Valença/RJ, localizada no Loteamento Santa Clara, no município de Valença/RJ.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - A Câmara Municipal de Valença comunicará aos

órgãos competentes sobre a alteração do nome da Rua citada no art. 1º da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Valença, 23 de setembro de 2025

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

TIAGO RIBEIRO MACGREGOR
VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
1º SECRETÁRIO

FABRÍCIO SILVA MACHADO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** o presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em **07/10/2025**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO

LEI N.º 3.799/2025**23 de setembro de 2025****AUTORIA — Vereador Fabricio Machado**

Dispõe sobre a denominação da praça localizada na rua José Olavo de Almeida - BNH no bairro João Bonito, município de Valença/RJ, como Praça Paulino Francisco Alvares, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Praça Paulino Francisco Alvares a praça localizada no bairro João Bonito, no município de Valença/RJ.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - A Câmara Municipal de Valença comunicará aos órgãos competentes, especialmente ao setor de Cadastro Técnico Municipal e aos Correios, sobre a alteração de que trata esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valença, 23 de setembro de 2025.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

TIAGO RIBEIRO MACGREGOR
VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
1º SECRETÁRIO

FABRÍCIO SILVA MACHADO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** o presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em **07/10/2025**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO



LEI N.º 3.800/2025
23 de setembro de 2025
AUTORIA — Vereador Salvador de Souza

Dispõe sobre a denominação da praça localizada no Bairro Joao Bonito e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada oficialmente "Praça Jorge Piserchio" a praça pública localizada na Estrada Valença Pentagna, em frente ao nº 282, bairro Joao Bonito, município de Valença/RJ.

Art. 2º — A Câmara Municipal comunicara aos órgãos competentes sobre a nomenclatura citada no art. 1º da presente lei.

Art. 3º — A Prefeitura Municipal providenciara a colocação de placa indicativa com o nome "Praça Jorge Piserchio", no local mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º — Ficam revogadas as disposições em contrário.

Valença, 23 de setembro de 2025.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA **TIAGO RIBEIRO MACGREGOR**
PRESIDENTE VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA **FABRÍCIO SILVA MACHADO**
1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** o presente LEI.
Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **07/10/2025**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO

LEI N.º 3.804/2025
25 de setembro de 2025
AUTORIA — Vereador Thiago Mac Gregor

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AVISO PRÉVIO À POPULAÇÃO SOBRE A APLICAÇÃO DE FUMACÊ NO MUNICÍPIO DE VALENÇA E ESTABELECE MEDIDAS DE PROTEÇÃO ÀS ABELHAS, APICULTORES E À PRODUÇÃO APÍCOLA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a comunicar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a população local sobre a realização de aplicação de fumacê (nebulização com inseticida) em qualquer bairro ou localidade do Município de Valença.

Art. 2º A comunicação de que trata o artigo anterior deverá conter, no mínimo:

- I. Data, horário e local da aplicação;
- II. Nome comercial e princípio ativo do produto químico utilizado;
- III. Recomendações de segurança à população, com atenção especial a pessoas com condições respiratórias, animais

domésticos, hortas e plantações;

IV. Orientações específicas voltadas a apicultores, meliponicultores e produtores de mel sobre os cuidados necessários para a proteção das colmeias.

Art. 3º A divulgação da aplicação do fumacê deverá ocorrer por meio de:

- I. Anúncio em rádios comunitárias locais e redes sociais oficiais da Prefeitura;
- II. Carro de som nos bairros diretamente afetados;
- III. Afixação de avisos em locais públicos, como unidades de saúde, escolas e mercados;
- IV. Comunicação direta aos apicultores cadastrados, preferencialmente por telefone, mensagem ou e-mail.

Art. 4º Ficam recomendadas aos apicultores, meliponicultores e produtores de mel as seguintes medidas protetivas para resguardar a saúde das colmeias e da produção apícola:

- I. Cobertura das colmeias com lonas ou panos úmidos durante e até 24h após a aplicação;
- II. Suspensão temporária do fornecimento de alimentação externa artificial às abelhas;
- III. Fechamento das entradas das colmeias com telas de proteção ventiladas;
- IV. Pulverização de água no entorno das colmeias após a aplicação, para reduzir partículas em suspensão;
- V. Registro fotográfico e escrito de qualquer mortandade ou anormalidade nas colmeias ocorrida nas 72 horas seguintes, com possibilidade de denúncia à Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- VI. Participação no Cadastro Municipal de Apicultores, mantido atualizado pelas Secretarias competentes;
- VII. Identificação visível das áreas de criação de abelhas com placas informativas, quando possível. Parágrafo único. As Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Saúde deverão promover ações educativas periódicas para a população e os apicultores, com foco na prevenção de danos aos polinizadores e na difusão de boas práticas de manejo.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura, deverá manter cadastro atualizado de apicultores, produtores de mel e meliponicultores, com vistas a garantir comunicação prévia efetiva e mapeamento de áreas sensíveis.

Art. 6º. O descumprimento desta Lei sujeitará os órgãos responsáveis às sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Valença, 25 de setembro de 2025.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA **TIAGO RIBEIRO MACGREGOR**
PRESIDENTE VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA **FABRÍCIO SILVA MACHADO**
1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** o presente LEI.
Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **07/10/2025**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO

**LEI N.º 3.805/2025****25 de setembro de 2025****AUTORIA — Vereador Fabricio Machado**

"Institui a Semana Municipal da Segurança Pública no Município de Valença/RJ e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Valença/RJ, a Semana Municipal da Segurança Pública, a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 21 de abril, data em que se celebra o Dia de Tiradentes, patrono das Polícias do Brasil.

Art. 2º A Semana Municipal da Segurança Pública tem como objetivos:

- I. Valorizar os profissionais da segurança pública que atuam no município;
- II. Promover a integração entre a sociedade civil e as forças de segurança;
- III. Fomentar o debate sobre políticas públicas de segurança, assistência social e prevenção à violência;
- IV. Promover ações educativas e preventivas, especialmente nas escolas e comunidades;
- V. Estimular a cultura da paz, o fortalecimento da cidadania e a proteção social.

Art. 3º Durante a Semana Municipal da Segurança Pública, poderão ser promovidas:

- I. Palestras, seminários e rodas de conversa;
- II. Exposições, campanhas educativas e eventos culturais;
- III. Simulações de ações de prevenção e cidadania;
- IV. Homenagens e reconhecimentos a profissionais e instituições que se destacarem na promoção da segurança pública local;
- V. Entrega de certificados ou menções honrosas aos destaques;
- VI. Realização de ações de acolhimento, orientação e encaminhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, em parceria com os serviços da rede de assistência social.
- VII. Realização de audiências públicas com a participação da sociedade civil, órgãos de segurança pública, conselhos, entidades de classe e representantes dos poderes Executivo e Legislativo, para debater temas ligados à segurança, direitos humanos, prevenção e políticas integradas.

Art. 4º A Semana Municipal da Segurança Pública será coordenada pela Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa Civil e Transporte e poderá contar com a colaboração dos seguintes órgãos e entidades:

- I. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II. Secretaria Municipal de Educação;
- III. Outras secretarias municipais;
- IV. Poder Legislativo;
- V. Forças de segurança;
- VI. Entidades civis.

Parágrafo único. As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas em parceria com instituições de ensino, organizações da sociedade civil, conselhos comunitários, associações de moradores, órgãos estaduais e federais de segurança pública, universidades e demais entidades públicas ou privadas.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Ao final de cada edição da Semana Municipal da Segurança Pública, a Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa Civil e Transporte poderá elaborar relatório das ações realizadas, com registros das atividades, público alcançado e

principais resultados, que será disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Valença, 25 de setembro de 2025.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

TIAGO RIBEIRO MACGREGOR
VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
1º SECRETÁRIO

FABRÍCIO SILVA MACHADO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** o presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em **09/10/2025**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO

LEI Nº 3.810/2025**09 de outubro de 2025****Autoria Poder Executivo - Mensagem 83/2025**

Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal, para fins de atuação em Projeto Cultural no distrito de Conservatória e comunidades rurais da circunvizinhança"

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado, o Poder Executivo Municipal, a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal e do inciso IX do artigo 84 da Lei Orgânica do Município, para atendimento de Projeto Cultural voltado para a promoção da cultura popular e tradicional nas localidades do distrito de Conservatória e das comunidades rurais da circunvizinhança, conforme vagas descritas no Anexo Único desta Lei.

§1º. As contratações previstas no caput deste artigo terão prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 2.º As contratações serão precedidas de processo seletivo simplificado, que será regulamentado pelo respectivo edital de seleção, fazendo constar nível de escolaridade exigido.

§ 3.º O Processo Seletivo simplificado que se refere o parágrafo anterior será coordenado por omissão composta por servidores de provimento efetivo, que serão no mínimo três, nomeados pelo Prefeito.

Art. 2.º As contratações de pessoal constante do artigo 1º desta Lei serão de natureza administrativa e reger-se-ão de forma subsidiária pelas demais normas, deveres, direitos e proibições previstas na Lei municipal nº. 2.257, de 26 de junho de 2006 ou outra que por ventura venha a substituí-la.

Art. 3.º As despesas decorrentes com a aplicação desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Valença, 09 de outubro de 2025.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

TIAGO RIBEIRO MACGREGOR
VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
1º SECRETÁRIO

FABRÍCIO SILVA MACHADO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** o presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em **09/10/2025**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO

ANEXO ÚNICO

QUANT.	FUNÇÃO	ATRIBUIÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO EDUCATIVA	Assessorar diretamente ao Coordenador Executivo e Financeiro, quanto o Coordenador Pedagógico em todas as demandas educacionais, principalmente, nos levantamentos de dados e elaboração de relatórios e planilhas de controle; Responsável pela montagem dos arquivos físicos e digitais do desenvolvimento das metas.	R\$ 1.518,00	25h semanais
01	COORDENADOR PEDAGÓGICO	Coordenar todos os cursos e oficinas do Projeto Cultural; Realizar a elaboração, revisão e disponibilização dos materiais didáticos.	R\$ 3.500,00	25h semanais
01	PROFESSOR DE ORQUESTRA	Exercer a direção dos grupos musicais formados nos cursos, ensinando e coordenando o tempo musical e alterações de intensidade, assim como os destaques dos naipes e solos; Preparar e participar efetivamente de ensaios e apresentações.	R\$ 3.000,00	25h semanais
01	PROFESSOR DE INSTRUMENTO MUSICAL (inicialização musical)	Realizar o reconhecimento de notas, tons, timbres, harmonia e intensidade dentro de uma melodia. Identificar as dificuldades específicas de cada aluno e apoiar a metodologia que será usada em alunos com deficiência intelectual.	R\$ 1.600,00	25h semanais
01	PROFESSOR DE INSTRUMENTO MUSICAL (cordas I)	Realizar aulas de violino e violoncelo, com uso de equipamento musical e partitura, com ênfase em música popular, erudita e clássica.	R\$ 1.600,00	25h semanais
01	PROFESSOR DE INSTRUMENTO MUSICAL (cordas II)	Realizar aulas de viola clássica e com uso de equipamento musical e partitura, com ênfase em música popular, erudita e clássica.	R\$ 1.600,00	25h semanais
01	PROFESSOR DE INSTRUMENTO MUSICAL (percussão)	Ensinar aos alunos a exploração de sons em instrumentos convencionais de percussão, além de constante pesquisa e difusão de musicalidades em objetos do cotidiano. Participar do trabalho da iniciação musical de beneficiários com deficiência intelectual, principalmente no desenvolvimento sensorial.	R\$ 1.600,00	25h semanais
01	PROFESSOR DE INSTRUMENTO MUSICAL (violão)	Ensinar e realizar aulas de violão com o uso equipamento musical e partitura, com ênfase em música popular, erudita e clássica. Participar do trabalho da iniciação musical de beneficiários com deficiência intelectual, principalmente no desenvolvimento sensorial.	R\$ 1.600,00	25h semanais
01	PROFESSOR DE GÊNERO DE DANÇA	Difundir o conhecimento para os alunos em: introdução a dança e ao bailado, práticas rítmicas, jogos musicais, história da dança local (salões e dança de quilombo), polcas e marchinhas, quadrilha junina, lundu e côco, Jongo e congada, xote, frevo e xaxado. Realizar ensaios rotineiros para apresentações	R\$ 1.600,00	25h semanais
01	PROFESSOR DE ARTES CÊNICAS (teatro)	Ensinar apresentações teatrais e posturas, com embasamento teórico em: Teatro de Improviso de Keith Johnstone e os Jogos Teatrais e Viola Spolin; Técnicas de interpretação ao longo da história do teatro; comédia Dell'art; Teatro Elizabethano; Teatro Brasileiro; Teatro - Fórum de Augusto Boal; Teatro Contemporâneo Brasileiro; Prática de Montagem.	R\$ 1.600,00	25h semanais



01	MÚSICO BASE (Musicoterapeuta)	Utilizar da música para fins terapêuticos, com composição de melodias, ritmos e batidas, acompanhamento na identificação de problemas e frustrações, despertando potenciais interiores dos beneficiários "deficientes intelectuais". Trabalhar com apoio de outros músicos do Projeto, atuando, principalmente no desenvolvimento das metodologias com a Coordenação Pedagógica.	R\$ 1.600,00	25h semanais
01	CONTADOR DE HISTÓRIA (oficineiro "Ciclo de Leitura")	Trabalhar o oferecimento de livros para leitura, muitas vezes fazendo contação de histórias ou fazendo, junto com as aulas de teatro, o encontro de turmas e a criação de histórias pelos "Jogos Teatrais de Improviso", criando uma nova conexão entre alunos e o hábito de ler.	R\$ 1.600,00	25h semanais
01	OFICINEIRO (a) (artesanato)	Ensinar artesanato voltado para técnicas e temas locais, como o uso do algodão cru, a tecelagem e bordados que remetem às belezas locais e sempre com uso racional dos materiais, produzindo menos lixo e ensinando como produzir mais gastando menos tecido, menos linha e menos tintas.	R\$ 1.518,00	25h semanais
01	ASSISTENTE DE MAESTRO	Apoiar na direção dos grupos musicais formados nos cursos, colaborando no ensino musical. Apoiar na preparação e participação efetiva em ensaios e apresentações.	R\$ 1.518,00	25h semanais

LEI N.º 3.811/2025**09 de outubro de 2025****Autoria Poder Executivo — Mensagem 88/2025****INSTITUI REGIME ADICIONAL DE
SERVIÇO (RAS) PARA PROFISSIONAIS
DA GUARDA MUNICIPAL PROGRAMA
VALENÇA MAIS SEGURA**

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Guarda do Município de Valença o Regime Adicional de Serviço (RAS), para que os servidores do Quadro dos Profissionais da Guarda Municipal de Valença, em sistemas de turnos adicionais com escala diferenciada, sem prejuízo da escala regular de serviço, possam, nos limites das respectivas esferas de competências, atender às necessidades excepcionais determinadas pela Secretaria de Ordem Pública, Defesa Civil e Transporte.

§ 1º. A adesão dos servidores do Quadro dos Profissionais da Guarda Municipal de Valença ao regime de que trata este artigo far-se-á mediante termo de compromisso a ser firmado com o Comando da Guarda Municipal de Valença.

§ 2º. As condições especiais de prestação dos serviços em turnos adicionais com escala diferenciada darão ensejo à percepção de gratificação de encargos especiais(GEE).

Art. 2º. O programa instituído por esta Lei deverá constituir-se de ações específicas, determinadas pela Secretaria de Ordem Pública, com vistas a atender a preservação da segurança e da ordem pública, em especial, para reforçar o contingente de servidores do Quadro dos Profissionais da Guarda Municipal de Valença nas ruas e logradouros públicos municipais.

Art. 3º. A adesão do Servidor ao Regime Adicional de Serviço (RAS) não anulará outros benefícios salariais da Guarda Municipal.

Art. 4º. Será excluído do Regime Adicional de Serviço (RAS) do PROGRAMA VALENÇA MAIS SEGURA a contar da entrada em vigor desta Lei, o servidor do Quadro Profissional da Guarda Municipal de Valença que se enquadrar em qualquer das situações abaixo:

I - estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar (PAD);

II - enquanto estiver cumprindo pena de suspensão;

III - entrar no gozo de Licença;

a) para tratamento de Saúde própria ou de Pessoa da Família;

b) para Tratamento de Interesse Particular;

c) gestante ou aleitamento.

IV- afastar-se do serviço, por mais de 72 (setenta e duas) horas no período de 30 (trinta) dias, ou mais de 144 (cento e quarenta e quatro) horas no período de 180 (cento e oitenta) dias, exceto os casos de férias regulamentares ou de gozo de licença especial, ou folgas autorizadas;

V - faltar ou tiver sido dispensado do serviço, mesmo para o atendimento de necessidades pessoais, desde que o afastamento seja superior a 8 (oito) horas, das 24 (vinte e quatro) horas de serviço;

VI- frequentar curso que implique afastamento da corporação, por período superior a 15 (quinze) dias, salvo quando se tratar de curso de interesse da Administração Pública;

VII - passar a ostentar comportamento inferior a "BOM" segundo avaliação realizada pelo Comando da Guarda Municipal; e

VIII - quando o servidor estiver em readaptação de função, não estando apto ao serviço de rua.

§ 1º. Após incurso nas hipóteses previstas nos incisos V, VI e VII o profissional da Guarda Municipal só poderá ser reincluído no Regime Adicional de Serviço (RAS) do PROGRAMA VALENÇA MAIS SEGURA após 03 (três) meses, se não incidir nas mesmas hipóteses durante este período.

§ 2º. Os afastamentos para luto ou ações meritórias que resultarem em dispensa do serviço não superior a 10 (dez) dias não importarão na exclusão ou suspensão do profissional da Guarda Municipal Regime Adicional de Serviço (RAS) do PROGRAMA VALENÇA MAIS SEGURA.

Art. 5º. A participação e ingresso do servidor do Quadro Profissional da Guarda Municipal no Regime Adicional de Serviço (RAS) do PROGRAMA VALENÇA MAIS SEGURA implicará o cumprimento de turnos adicionais em escala diferenciada, para seu emprego nas ações mencionadas no art. 2º desta Lei, sem prejuízo do cumprimento das escalas de serviço ordinariamente previstas no âmbito da Guarda Municipal.

§ 1º. O emprego do servidor do Quadro Profissional da Guarda Municipal no Regime Adicional de Serviço do PROGRAMA VALENÇA MAIS SEGURA consistirá na realização de turnos adicionais de serviço com duração de no mínimo 06 (seis) e de no máximo 12 (doze) horas efetivas de trabalho.

§ 2º. O servidor do Quadro Profissional da Guarda Municipal participante do Regime Adicional de Serviço (RAS) do PROGRAMA VALENÇA MAIS SEGURA não poderão realizar mais do que 12 (doze) turnos adicionais a cada 30 (trinta) dias de trabalho.



§ 3º. O Guarda Municipal deverá ter um intervalo mínimo de 12 (doze) horas de repouso antes de retornar ao serviço na escala ordinariamente prevista no Comando da Guarda Municipal, ressalvadas as convocações excepcionais promovidas pelo Comando, segundo a necessidade de manutenção à segurança pública no Município.

§ 4º. A inscrição dos Guardas Municipais interessados em participar do Regime Adicional de Serviço (RAS) obedecerá aos seguintes critérios:

- I. antiguidade por turma, considerando-se duas turmas distintas para fins de organização e controle das escalas;
- II. limite diário de vagas, fixado em até 03 (três) vagas por turma, podendo estas vagas serem aumentadas de acordo com a necessidade prevista pelo Chefe do Executivo ou pelo Secretário de Ordem Pública;
- III. número de turnos de serviço já cumpridos na semana pelo servidor, sendo priorizados aqueles com menor carga efetivamente realizada no referido período.

Art. 6º. A gratificação de encargos especiais (GEE) será paga de acordo com tabela abaixo, à vista da duração efetiva do turno de adicional: Turno de 6 horas efetivas de trabalho ...R\$ 120,00 (equivalente a 8 horas extras) Turno de 8 horas efetivas de trabalhoR\$ 160,00 (equivalente a 10 horas extras) Turno de 12 horas efetivas de trabalho....R\$ 240,00 (equivalentes a 14 horas extras) a

Art. 7º. A gratificação de encargos especiais (GEE) não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos do servidor, ficando excluída da base de cálculo de qualquer outra vantagem pecuniária, bem como de quaisquer outros percentuais que incidam sobre os seus respectivos vencimentos.

§ 1º. A exclusão do Guarda Municipal do Regime Adicional de Serviço do PROGRAMA VALENÇA MAIS SEGURA implicará a imediata e automática cessação do pagamento da gratificação de encargo especial (GEE).

§ 2º. O pagamento da gratificação de encargo especial (GEE) só será devido com o efetivo cumprimento de turno adicional de serviço, não se admitindo, em hipótese alguma, contagem de jornada ficta, sob pena de responsabilização administrativa.

§ 3º. No pagamento da gratificação de encargos especiais (GEE), não se levará em conta as horas ou frações de horas excedentes ao turno (regular ou adicional) ou expediente decorrentes do atendimento a fatos ou situações que tenham início durante a jornada de trabalho, mas que exijam do servidor do Quadro Profissional da Guarda Municipal a sua presença até a conclusão da rotina operacional.

Art. 8º. Para o efetivo cumprimento das disposições desta Lei, o Comandante da Guarda Municipal será o responsável pela sua estrita observância.

Art. 9º. Os recursos financeiros necessários à execução da presente Lei correrão à conta e dentro dos limites das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 10. A Gratificação instituída na presente Lei será regulamentada por meio de decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 11. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Valença, 09 de outubro de 2025.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

TIAGO RIBEIRO MACGREGOR
VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
1º SECRETÁRIO

FABRÍCIO SILVA MACHADO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** o presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em **09/10/2025**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO

LEI N º 3.812/2025

09 de outubro de 2025

Autoria Poder Executivo — Mensagem 87/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O.	Identificação do Programa	Funcional programática	Categoria Económica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Portaria GM/MS nº 7.327/2025 - Hospital Escola Gioseffi Jannuzzi	10.302.0029.1112	33.90.39.00.00.00	1600	2.000.000,00
03.01	Portaria GM/MS nº 7.327/2025 - Fisioterapia, Saúde da Mulher Centro Especializado SAD	10.302.0029.1115	33.90.36.00.00.00 33.90.39.00.00.00 33.90.30.00.00.00	1600 1600 160	1.000.000,00 1.000.000,00 500.000,00
03.01	Portaria CM/MS nº 7.327/2025 — atenção Domiciliar Municipal SAD	10.302.0029.1116	33.90.36.00.00.00 33.90.39.00.00.00	1600 1600	500.000,00 1.000.000,00
				Total	6.000.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos federais, Portaria



Art. 3º. GM/MS n.º. 7.327, de 26 de junho de 2025. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial à Lei n.º. 3.783, de 21 de agosto de 2025.

Valença, 09 de outubro de 2025.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA

PRESIDENTE

TIAGO RIBEIRO MACGREGOR

VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA

1º SECRETÁRIO

FABRÍCIO SILVA MACHADO

2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** o presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **09/10/2025**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA

PREFEITO

LEI N 3.813/2025

09 de outubro de 2025

Autoria Poder Executivo — Mensagem 91/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 474.600,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e seiscentos reais), e dá outras providências.

Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$ 474.600,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e seiscentos reais) para atender as despesas assim codificadas.

U.O.	Identificação do Programa	Funcional programática	Categoria Económica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Resolução SES nº 3655/2025 Terapia Renal - Hemodialise Fistula Venosa (FAV)	10.302.0029.1119	33.90.39.00.00.00	1621	474.600,00
				Total	474.600,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos estaduais, conforme Resolução SES nº 3655, de 17 de junho de 2025, referente ao Cofinanciamento de Terapia Renal e Confeção de Fístula Arteriovenosa (FAV), referente as competências de janeiro a maio de 2025.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valença, 09 de outubro de 2025.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA

PRESIDENTE

TIAGO RIBEIRO MACGREGOR

VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA

1º SECRETÁRIO

FABRÍCIO SILVA MACHADO

2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** o presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **09/10/2025**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA

PREFEITO